PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 704 DE 15 DE MAIO DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabreúva a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, autarquia vinculada a Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Piraí e dá outras providências.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Piraí, localizada no Bairro do Cururu neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das Obras, até o limite de 50 vezes o indice referência à equivalência salarial vigente para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimwnto de materiais e demais serviços necessários nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Maio de 1978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Maio de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =